



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI Nº 584 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL INCIDENTE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO".

BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, a título de revisão geral anual, o repasse de 6,785% (seis vírgula setecentos e oitenta e cinco por cento), aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

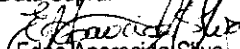
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento próprio, suplementado se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2014.

Natividade da Serra, 30 de Janeiro de 2014.


Benedito Carlos de Campos Silva
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração